



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 012/05 – DE 10 DE MAIO DE 2005

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PLC 13/05

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

A alteração da remuneração faz-se necessária para atendimento ao artigo 19, da Lei Complementar nº 01, de 06.05.92, que dispõe sobre o regime jurídico, o plano de classificação de cargos e empregos, quadro de pessoal, evolução funcional e dá outras providências.

O artigo 19, da precitada Lei, determina que nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo, e sua remuneração terá como teto máximo à remuneração do Prefeito.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso IV, dispõe que um dos direitos dos trabalhadores é a garantia de salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Reputando-se desnecessárias maiores considerações, ao ensejo aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

11/Mai/2005 16:39 000049401

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM 14/05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ^{19/05} ~~012~~/05 - DE 10 DE MAIO
DE 2.005.

Dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

1
ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterada a referência I, Graus A e B, criados através do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/92 e Lei Complementar nº 126, de 16.05.00, conforme tabela em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de maio de 2.005.

FL. Nº	03
PROC. Nº	PLC 13/05

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

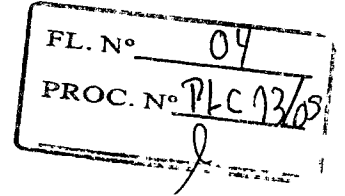
MÊS DE MAIO/2005

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

ALTERAÇÃO SALARIAL - DAS REF. 01A E 01B

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	300,00	300,00	304,76	316,95	329,60	342,76	356,47
2	315,60	328,18	341,34	354,93	369,14	383,93	399,23
3	353,48	367,63	382,30	397,59	413,50	430,01	447,20
4	395,92	411,77	428,22	445,39	463,17	481,68	500,97
5	443,47	461,19	479,61	498,78	518,75	539,49	561,05
6	509,98	530,36	551,54	573,62	596,57	620,40	645,21
7	586,55	609,97	634,33	659,70	686,09	713,57	742,08
8	674,48	701,47	729,54	758,69	789,04	820,54	853,39
9	775,69	806,68	838,97	872,51	907,41	943,66	981,40
10	892,05	927,71	964,82	1.003,42	1.043,55	1.085,29	1.128,70
11	970,86	1.009,70	1.050,07	1.092,08	1.135,72	1.181,17	1.228,41
12	1.181,92	-	-	-	-	-	-
13	1.364,88	-	-	-	-	-	-

Dracena, 09 de maio de 2005.



Indredine